1823

Saluda

Antonia Maria do Espirito Santo

Na Parenda dos Ganados Distrito das Barreiras Freguezia de S. Pedro dos Ganados Termo Jud. Prebisgado e a Bahia Termo de Minas Novas do Arassuahy Sem Testamento

41804037

Proc. nº 40
Maço nº 2

Juizo dos Orfaos

Inventario dos bens que ficarão por falecimento de Antonia Maria do Espirito Santo Continuado com seu Genro João Alves Afonso de Souza Saluda pecarão os herdeiros seguintes

Filhos

1º João Afonso Saluda dem que ficou a herdeira seguinte

Neta

4º Anna Vicencia Cas. com Manoel Alves Lemes

2º João Alves Afonso Sud. de . . 70a
3º Maria Sud. de . . 68a
4º Antonio Afonso Sud. de . . 66a
5º Francisca Afonso Sud. de . . 64a
6º Lourenço Afonso Saluda dem que ficarão os herdeiros seguintes

Netos

1º Fran.co Cas com Bruno Ferd. Dantas
2º João Lourenço Cas
3º Antonia Sud. de . . 28a
4º João Sud. de . . 26a
3 Joaquina Sud. de . . 23a
6º Anna Sud. de . . 19a
7º Hypolita Sud. . . 17a
8º Luis Sud. de . . 14a
9º Antonio Sud. de . . 11a
10 Bento Sud. de . . 9a
7º Anna Sud. de . . 60a
8º Herdeira Sud. . . 32

Sf. Francisco Xavier de Souza

Anno do Nascimento

1829

Saluda
Antonia Maria do Espirito Santo

Na Parenda dos Lanudos Dutrelle de Barreiras Freguezia de S.ão Pedro dos Pardos do Presbiterado da Bahia Termo da Villa de Jacobina Senhora do Bom Sucesso de Minas Novas do Araçuahy sem Testamento

Termo de Inventario

Inventario dos bens que ficarão por falecimento de Antonia Maria do Espirito Santo Contendo como Herdeiro João Alves Afonso de Seus pa Saluda ficarão os Herdeiros Seguintes

Filhos

1º João Afonso Saluda de 45 annos Fundador de Sy

Netos

1º Anna Veuva Cas. com Mel Rois Lemos

2º João Alves Afonso dito de . . 70a
3º Maria dita de . . . 68a
4º Antonio Afonso dito de . . 66a
5º Francisco Afonso dito de . . 64a
6º Lourenço Afonso Saluda de 45 ficarão os Herdeiros Seguintes

Netos

1º Franca Cas com Arnaõ Ferr. Dantas
2º João Lourenço Cas.
3º Antonia dita de . . 28a
4º João dito de . . 26a
5º Joaquina dita de . . 23a
6º Aurora dita de . . 19a
7º Hipolita dita de . . 17a
8 Luis dito de . . 14a
9 Antonio dito de . . 11a
10 Bento dito de . . 9a

7º Anna dita de . . 60a
8º Rosa dita de . . 52a

Approvão
Francisco Xavier de Gustan

Anno do Nascimento de Nosso Senhor J. C. de mil oito centos vinte e nove contando a Independencia do Imperio aos 16 de Agosto e mil oito centos e do Imperio aos cinco dias do mez de Setembro do dito anno

do dito anno neste Arraial de Nossa Se-
nhora da Conceição de Barreiras termo
da Villa de Nossa Senhora do Rosario
e Casa de Minerad Novas do Araxahy
onde foi vindo o Meritissimo Doutor
Joaquim Francisco Moreira Juiz de
Fora e Diplomas com Alvará de nomeação
e firme na dita Villa de sua Pessoa
e na Provedoria das Fazendas dos de-
funtos e Ausentes Capellas e Resi-
duos por sua Magestade Imperial Con-
stitucional e Perpetuo Defensor do Bra-
zil que Deus Guarde Com mego Escrivão
do seu Cargo abaixo assignado e sendo para
Sisa de Sequestros e avaliarem os Ouri-
ves os mais principal gente de
Antonio Maria do Espirito San-
to em Casa se acharem menores de
vinte e cinco annos e sendo ahi clara-
da a Apontadoria do mesmo Meri-
tissimo presente João Alves Afonso feito
e Escrivão da dita Falleida a este de
Zero o mesmo Ministro o Juramento
dos Santos Evangelhos sobre a cruz de
que se acha de bem e fielmente fazer
bem e verdadeiramente sem artificio
malicia ou falsidade o que fazia
alguma de se adcumular ao presente
Inventario todos quantos bens ha-
ver por morte e sahida sua Mãy ou
a mesma Herança por apurentes ainda
que fora delle existissem a forma
veis como sabemos existe de Raiz
percebidas e por perceber e outrosim
tes e todos os do dito falecimento
bem assim todas as dividas a ella
que se da dita Falleida existe e se
vendo sem a culpa Cousa alguma
perdido ou comer na dita sua
Herança e outro sim declarando
a que tres annos em que tinha falle-
cido a dita Mãy de Conduta
mento ou sem elle e quantos filhos
herdeiros a mesma Herança ficado
e seus nomes e estados e idades E tendo
por elle o dito Juramento em Livro
o de elles o que nos Sua mãe e dois
pai de haver presente o que a dita sua
Mãy tinha falecido no dia pai
Sete de Novembro do anno de mil oito
tos vinte e dois sem Testamento
e que os filhos herdeiros que da mes-
ma Herança ficaram e os nomes e

nomes citados e dados e tais o que já no prin-
cipio e Porto do presente Inventario
vão descriptos e declarados e que todos
os bens moveis e sobmoventes e de raiz
devidos a herança e direitos e acções per-
tencentes a dita fazenda sua Alma
são o que abaixo se verá Inventariado
declarando e dando fielmente a dese-
ver por de ser ver na forma que
se tem encarregado elle Inventa-
riante e mais que ser por direito o
brigado a fazer o que para constar
fiz o presente auto em a qual se
assignará o dito Ministro e inven-
tariante e adiante junto o man-
dado e conclusão e se declarará tudo
do de que adiante se segue Eu
Francisco de Aguiar o escrevi e as partes Eu
vão declarados que o escrevi

João Alf.º Afonso

O Dr. Joaquim Francisco Moreira
Juiz de Fora de Orphãos na Cidade do
Bom Successo Sul do Rio
Mandou que
o Offl. de Sr. Ant.o Antunes que
em cumprimento das Ordens que
a precedido cabendo João Nolasco Figuei
redo Alves Affonso em qualidade
de filho herdeiro de maior tenencia
dos Pais Antonio Affonso da Silva
Antonia Maria do Espirito Santo
para que dentro em tres dias venha dar
de manifesto e inventario todos os seus
quantos haveres por falecimento
de dita Antonia Maria do Espiri
to Santo como parte do Espolio. O
que cumpra Cidade quatro de Agosto
de mil oito centos vinte nove. João
Joaquim Ferreira Pires Ca
dilhão que o escrevi. O Escrivão de Orphãos
Moreira

D. 120
Offa. 80

Certifico que fui a Fazenda de Deliberação dos Campos e sendo lá notificado o João Alves Affonso em sua propria pessoa para todo o conteudo declarado no mandado supra que li e declarei que bem entendeo o referido he verdade que porto por fé hoje Bo vreiro vinte cinco de Setembro de 1829.

Cam.l Leg.as 5
Custidaõ

José Mariano Veiga
Meirinho da Provedoria

Nomeação de Curadora

Aos cinco dias do mes de Setembro de
mil oito centos vinte e hum, anno
oitavo da Independencia do Imperio
nesta Arraial de Barreiras termo da
villa de Rio de Contas do Remelhado
de Minas Novas do Rio de Jeneiro onde
foi vindo a Mesma Senhora Dona Ro
aqui Francisco Moreira Jeles de
Fora e Orphanos Commarca no
Cuel e Primeira da villa de Rio Per
no mesmo Provedor fazendo
vando os quentos e Cabrar
pelas e Bueco Commigo Escrivão do
seu Carregadas e Selando
a Rio em Pazes da Agoren Fora
do mesmo Ministro presente João
Alves Afonso por elle foi de Jeremy
mi Ministro que para valer a
cine que Ficarão por Filhos menores de
Ana Maria Antonia
Portanto nomeava que
e a Roberto Ribeiro de Araujo
Ministro foi nomea
do por parte dos menores a quem
curadora das para Comparecer
nomeado Sentenciador na Avaliação do
cine e por de Juramentado para
que Fazendo no Ofício de Escrivão
na Cartas Livro o presente termo
em que Se Assigna Dito Ministro
e Inventariante e Escrivão
de Bastos Escrivão de Orphanos o Escrevi

João Alz. Afonso

Moreira

Certifico não Ser a Roberto Ribeiro de
Araujo e por quem Curadora Inventari
nomeada e Juramentado para que
tente Avaliação e Sem Se Inventariarem o
dito Juramento e Segurança do termo
da Avaliação o Escrivão Escrevi que
Barreiras Cinco de Set
tembro de mil oito centos vinte e hum
Anno da Independencia do Imperio

Francisco Xavier de Bastos

Juramento

Nos dezeseis dias do mez de Setembro de mil oito centos vinte e
hum nos Paços do Conselho da Villa do Rio Preto
em Minas Geraes perante o Illmo Senhor Ouvidor
Bernardo Ribeiro de Castro Pimentel Ouvidor da Comarca
do Rio das Mortes e Intendente Geral do Ouro
da Comarca do Rio das Velhas e Minas Novas
do Araxuahy onde foi vindo o Illmo
Senhor Doutor Joaquim Francisco Moreira Juiz de Fora e Or-
phanol com a Alçada na Villa de Sabará
e nesta Villa de Sua Permanencia
na mesma Provedoria das Fazendas
dos Defuntos e Ausentes e Capellas
Vagas por Sua Magestade
Imperador Constitucional e Per-
petuo Defensor do Brasil que
Deos Guarde comigo Escri-
vão do seu cargo abaixo de-
clarado e sendo ali em Casas da
Aposentadoria do mesmo Mi-
nistro presente Roberto Ribei-
ro de Araujo e Joaquim Cardo-
so Lobo Louvados nomeados
e approvados aos quaes o mesmo
Ministro deferio o Juramento
dos Santos Evangelhos sobre
o qual lhes encarregou a de-
commendou que bem e verdadei-
ramente sem arte dolo malicia
calumnia fazer o bem e lealmente
os dois bens do presente Inventario
dando a os mais nos seus vis-
tos e legitimos valores chegando
em suas consciencias entendessem
elles valiam E tendo por elle
o dito Juramento tomado e feito
delles de cujo de lhe deferido
pois se tiverem que fazer o que
lhes mandou de certas que a bem
o prometeram cumprir na forma
encarregado dado que para constar
lavro o presente termo em o qual
via segue o Ministro e Louvados de
que eu Pedro Germano Francisco
Xavier de Bastos Escrivão de
orphanol o escrevi

Roberto Ribeiro de Araujo

Pedro

Principiou os bens

Logo pelo Inventariante Eurdeus foi
dado a descrever ao presente Inventario
os bens seguintes

Trastes de Loja

Primeiramente se pediu de Loja ao Inventariante Eurdeus ser
vendo a sua Mag. Huma balança de ferro
vista cavaliada pelos Louvados na
quantia de nove centos Rs. Mais Huma
Exo Gouva vista cavaliado pelos Louva
dos na quantia de trezentos Rs. Mais
Huma Joia de vista cavaliado pelos Lou
vados na quantia de trezentos Reis
Mais Hum mayado usado vista ca
valiado pelos Louvados na quantia
de trezentos Rs. Mais Huma ordem
vista cavaliada pelos Louvados na
quantia de hum mil e duzentos Rs.
Mais Hum Par de tiras grano vista
cavaliado pelos Louvados na quantia
de hum mil e duzentos Rs.

$900	
$300	
$300	
$300	
1$200	
1$200	

Escravos

Mais Huma Escrava de nome Francisca
crioula de idade de hum cento e seis an
nos muito doente de quebra e cura
tivo de Lora vista cavaliada pelos
Louvados na quantia de quarenta mil
Rs. Mais Hua Escrava de nome Veriana
cabra de idade de trinta e hum anos
pouco mais ou menos vista cavaliada
pelos Louvados na quantia de duzen
tos e quarenta mil Rs. Mais Hua Es
crava de nome Emerenciana parda
de idade de oito anos pouco mais ou
menos tida da Escrava Veriana vis
ta cavaliada pelos Louvados na qua
ntia de oitenta mil Rs.

40$000	
240$000	
80$000	

Bens de Raiz

Mais Hua Fazenda denominada os Ca
nudos Com Lavras e Cinoral Coberta de
telha Gangorra Coberta de lajem Com

Com Arvores de Equentos Conteiras de Cul
tura as Cousas avaliadas em sessenta mil
reis 60$000

Mais a terra de Cultura com lam
pos e Cerrados nomes no Ribeirão
que da parte do Rio Arraiaes da par
te do Poente parte Ribeirão abaixo
ate o Rio Arraiaes e Cria contra par
te do dito Ribeirão que pelo Rio Afi
ma parte com duas Sr.as Andrade e
quando Rio abaixo com Joaquim José
de Macedo e Ribeirão do dito Corrego Ri
beirão do Lanuda parte pela parte
do Norte com Manoel Marado que
do Poente com João Lourenço Afonso
pela parte do Sul como dito duas
de andrade vale tudo avaliado pelos
Louvados na quantia de duzentos
e vinte e quatro mil reis 224$000

Mais se lama
Mo Inventariante ter herdado na qua
de Jurava Maria parda por trinta
e oito mil e quatro centos reis igual
foi agora avaliada com a idade de
setenta anos por cento e vinte mil
reis

Divida ativa

Mais haver devendo Lourenço Afonso
de Lima alguares de meio e Cria quarta
de reis centos reis e quarenta e sete reis
mil e cento e cinquenta reis 3$150

Mais haver
devendo João Lourenço de Ferreira alguá
res de milho a seus centos reis e quarenta
e um mil e oito centos reis 1$800

Mais
haver devendo a dito João Lourenço
por credito de suas terras de Cuto
cinquenta mil e oito centos reis 50$800

Mais haver devendo a dito João Lou
renço de Cuto Sa.d Ferreira do Cr
avo Pedro quinze mil e seis centos
reis e dez e oito centos e setenta reis 1$650

Mais haver ele Inventariante
de dinheiros expedidos a Irmandade
que ele administrou funeral e
outras despezas mais e quarenta
e dois mil oito centos e trinta e sete
reis e meio 10$837 ½

Segundo os bens denunciados

denunciado por João Lourenço Afonso
e João Ferreira de Lapistrana de saber
Empoder da herdeira Anna Joaquina
dada pela falecida em quatorze de
Junho de mil oito centos sessenta sete
Uma Escrava Joanna Criada de
cincoenta e tres annos donde da Ba
rra avaliada na quantia de seis
100$000 mil reis Mais Uma Escrava de nome
Albina parda filha da escrava Joan
na de idade de vinte e oito annos vista
avaliada pelos louvados na quantia
300$000 de trezentos mil reis Mais Uma Es
crava de nome Maria parda filha
da dita Joanna de idade de vinte e
tres annos vista avaliada pelos lou
300$000 vados na quantia de trezentos mil
reis Mais Uma Escrava de nome Ce
lia parda filha da dita Escrava Joanna
de idade de dezanove annos pouco mais
ou menos em pela avaliação de oito
310$000 centos e dez mil reis Mais Um Escra
vo de nome Camillo Mulato de idade
de vinte e dois annos pouco mais ou
menos visto avaliado pelos lou
300$000 vados na quantia de trezentos reis
Mais Um Escravo de nome José Mu
lato de idade de vinte e quatro annos
pouco mais ou menos visto avalia
300$000 do pelos louvados na quantia de
trezentos mil reis Mais Um Escravo
de nome Manoel Mulato de idade de
sete annos pouco mais ou menos em
110$000 pela avaliação de cento e dez mil
reis Mais Um Escravo de nome
Luis Mulato de idade de sete annos
pouco mais ou menos visto avali
ado pelos louvados na quantia
120$000 de cento e vinte mil reis Mais Um
Escravo de nome Francisco pardo
de idade de dez annos pouco mais
ou menos visto avaliado pelos
50$000 louvados na quantia de cincoen
ta mil reis

Por ser Sendo a

sendo o dia de hoje a hora e o lugar assignados aos Menistros Inventariante e louvados do que para constar lavro o presente termo em que Francisco de Souza de Freitas Escrivão de Orphãos que o escrevi

Moreira

João Alves Afonso

Roberto Ribeiro de Lima

Continuação

Aos sete dias do mez de setembro de mil oito centos vinte e nove annos, na casa da residencia do Ministro Imperial Brasil de Barreiras Termo da villa de Sobral, onde foi vindo o Ministro Senhor Doutor Joaquim Francisco Moreira de Souza de Orphãos e Ausentes da Villa e Termo da mesma, a Provedoria das Arrecadações de Defuntos e Ausentes, Capellas e Residuos por Sua Magestade Imperial Constitucional e Perpetuo Defensor do Brasil, commigo Escrivão do seu cargo abaixo declarado para effeito de se continuar na Partilha do presente Inventario e sendo ahi em Casa da Aposentadoria do mesmo Ministro presente o Inventariante herdeiro João Alves Afonso e louvados já declarados do que para constar lavro o presente termo em que Francisco de Souza de Freitas Escrivão de Orphãos que o

Seguem as declarações do herdeiro Antonio Afonso da Silveira comprada

Comprada a falecida Testadora de he o seguinte Huma Escrava de nome Maria de idade de trinta annos solteira alejada

Mais Hum Sitio de Matto de nome Jose Araujo de idade de dezoito annos pouco mais ou menos

Segue o que tem a herdeira Anna que ella comprara com seus herdeiros o bens seg.tes

Mais Hum taxo de lobrigo como pesso dezesseis libras sendo avaliado cada Hua libra a cem cento cem em sua
3$600 avaliação de tres mil e seis cento cem

May Hum taxo pequeno meio de Ferro com sua pecolatura e tudo pesa dez libras a trezentos rey a libra
3$000 a trezentos rey em sua avaliação de tres mil rey

May Hum taxo de ferro pequeno como pesso de quatro libras avaliado cada Hua libra a quatro centos e oitenta rey em sua avaliação de hum mil e nove centos e oitenta rey
1$920

May Hum Almo Janz de bronze e vidro cavalo e o pilos a avaliado na quantia de dez mil rey
2$000

Declaração que faz o Inventariante

Sua herdeira Maria Escrava terras Terras trinta mil rey
30$000

May Hua Escrava de nome Romana crioula que não fora do seu sim de legitima Paterna E que a cavalo fora dado por elle Inventariante Mais Hua cella velha =

E por esta forma de fiz elle Inventariante entrada

dado a dever ao presente Inven
tario todos os bens que ficarão por
falecimento de sua Mãy sem ter
a dito Cousa alguma por dolo
malicia ou ocultamento sua e que
se acaso tive sem sido algum
por dever por descuido fazello
todas as vezes que a sua Lembran
ça ou sua vepsem e de se
outro sim que por este termo
se obriguava a dar Conta de todos
os bens direitos e cavedaes no
presente Inventario especificados
e declarados e do seu lendi
mento todas as vezes que por or
dem de Justiça se lhe fosem pe
didas sem como a fazer entre
gados os Respectivos a quem fosem
adjudicados e de como a sua mãy se
protestou de se obrigar a alum
prir o dito o presente termo
em o qual se assignaõ de Me
nutro Inventario ante a Louva
dos Que Francisco de Aver de Bri
tes Cerveiraõ de Oliveira e Joaõ

Joaõ Ruz Afonso

Moreira

Roberto Ribeiro de Araujo

Vistos Os bens que ficaram por falecimto. de sua Vó.

Saõ os seguintes Huma escrava de nome Francisca = outra dita Crioula de nome Joanna = outra dita = Parda de nome maria = hum filho desta Pardo de nome Franco. = outra dita escrava mista de nome Vicencia = huma filha desta Parda de nome merenciana = outra dita Parda de nome albina = Com dois filhos hum de nome Luiz pardo = outro de nome Manoel pardo = Outra escrava Crioula de nome Maria = filho desta Crioulo de nome José = outro dito escravo de nome José Pardo = hum escravo de nome Camilio misto = huma escrava Luiza parda = huma escrava que o dito Entrinchamento Foram esta de nome Maria Parda — hum escravo que se foram e Entrinchamento se recebeu trinta e duas oitavas douro de sete escravo de nome Pedro depois do falecimto. de minha Vó. Setenta Mil reis de hum corte de seras que meu Mano João Lourenço comprou a minha Vó. para cujo fim. o fa. deu de dois oitavas e dois tostoins. a meu tio Antonio o fez este sitio de terras de plantas denominado Bara de Ribeira dos Canudos com lazas de inveneno e gangora = tres taxos de cobre maiores e menores = hum alguidar Com sua mad. = huma xe Culatreira de cobre = hum balança de ferro grande = hum ferro de engomar roupa = e ferro mto. pesado = huma exo. e foice = hum sitio de terras que minha Vó. vendeu a Dinarado de fa. = outro dito que ad. vendeu a Adriano de Rezende Pereira cinco oitavas = hum escravo que minha Vó. Foram e se recebeu sem mil reis =

João Lourenço Affo

João Fron.co Capistrano

Despacho

Aos sete dias do mes de Septembro de mil
oito centos e vinte e nove amos a esta
vila a Sua Majestade o Imperador Nosso
Amigo Dona Senhora da Conceição
de Barbacena Carmo da Cachoeira
Nossa Senhora do Bom Sucesso
de Minas Novas do Arraial e Fur
cazes de minas novas e sendo ali
por parte de Antonio Gonçalves
Ceiro mostrar a sua petição e requerimento
e sendo lido e requerido pelo Mes
tre Doutor Joaquim Gomes
de Moraes Jurisdictor e Ouvidor
com Alçada na Cidade Fermo
sa e sua Comarca e Chefe da
mesma Provedor da Fazenda
de Santo e Subrogado Capitão
e Mor que por Ordem Magestade
Imperial Constitucional e Defensor
do Brasil segundo o Brasil que Deus Guarde
requerendo me Mandasse fazer e
cer se a o requerente auto de
vistoria a fim de se continuar
a venda na mesma pedra para
embarque de ferro e sua Senhora
e na forma que se lhe tem por
sem cobrança de emolumento e preço
e letra e quanto a doque
para constar fiz o presente
termo a sua rogo e que lido e
achado e que e que adiante
se segue e se Francisco de Paula
Pestana Cerveira o escrevi e
que a Cerveira

Diz Antonio Afonso Con.cam que no inventr.o dos bens de sua falecida Mãe Antonia Maria do Ds. Santo foi declarada pelo Inventariante huma escr.va de nome Maria seu filho José Cr.o proprio do dominio e posse do Supp.e a mais de trinta annos, p.a isso q.e o Supp.e haver vista do inventario antes de ser julgada boa descripção, p.a embg.r do B.o Sent.e, e possuidor dos d.os seus escravos, afim de serem excluidos do inventr.o e partilhas //

Pede a V. S.ria se sirva mand.r q.e junta esta ao inventr.o se continue v.ta a requer.o do Supp.e o off.e ped.o no Cartorio //

Sem, e em termos.
Bah.a 7 de Fev.o de 1829
Moreira

Procuração

Aos dezenove dias do mez de Setembro do anno de mil e oito centos
e vinte e nove annos, estando eu no Palacio do Imperio, na Corte do Rio de Janeiro, na
Corte do Brazil, e Bom Successo de
Minas Novas do Araçuahy, em
presença do Escrivão, e das Testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas, se achava presente
Antonio Affonso Coelho, morador neste Termo, e
pelo proprio, e que para o mesmo se
do de Procurador, em seus lugares, e
grandes que para a dependencia que
se promove no Juizo da
Ouvidoria da Villa Nova Rainha
Dos Reverendos Florianno Leite Pan
de Oliveira, Gabriel Antunes
Ferreira Bernardo de Araujo, Ge
vasio Francisco Ribeiro, Paulino
João Ribeiro, Silvestre Lucio de
Barbosa Pereira, Felix Antonio
Aguiar, Bernardo Antonio
Alves, Antonio Nunes de Oliveira
Vicente Ferreira Couto, Manoel José
de Araujo, e Antonio Alves Pereira
para que lhes dem lugar, e tomem
em seu poder, e nome, e que
a elles mostrar, e defender todos e cus
direitos, e justiça, aquelles agravar
embargar, e levar em sua al
ma, qualquer que lhes for sentenciado
e sentenças, e seus Escrivães, dar
e tirar, e dar qualquer
Lesão, fazer convenções, e
ajustar composições, e fazer qual
quer genero de contratos, e requerer, e
arrematar, e arrematar, e receber do
nheiros, e dar quitações, e assignar todos
e tudo, e de assistir, e por parte
fronte, e todos os seus Juizos, e
de Olinda, e fim de se dar por
signado, e assignado, Francisco Xavier
Pinto Cunha, e Antonio Cunha

Ant. Affonso Coelho

Theodorio Gonsalves da Costa

José Ferreira Duarte

Doente

Aos sete dias do mez de Setembro de mil
oito centos e vinte e nove annos, no terceiro
da Independencia do Imperio na Villa
de Nossa Senhora da Boa
Viagem Imperio na Aldeia Aldeia de Nossa
Senhora da Conceição da Barreira
Termo da Villa de Nossa Senhora do
Bomsucesso de Pimenta Bueno, e Cas
Arrelia hy onde eu Escrivão
de Camara abaixo nomeado e sendo
ahy em Casa de morada do Cidadão
Alferes Representante abaixo Comarca
o Sebastião Pereira de Souza Avelleda
dos Santos, Publicou se a Ci
tação de Procurador do Terceiro
Embargante Antonio Afonso
Coelho para dar Embargos em
Embargos de Terceiro de que para Con
tar lavro o presente termo e Eu
Porque Escrevi e Subscrevi
vão de Emendas que a Escrive

Vasconcellos

Por Embargos de 3.º Senhor, e possuidor de huma escrava cr.da de nome Maria, e de seu filho José cr.do descriptos no inventr.o da falleida Antonia Maria do Esp.o Santo, dizem o Embg.te Antonio Affonso Conceição o seguinte p.la procurante em melhor via de Direito

P. S. N.

10

P.que p.o falleimento de Antonia Maria do Espirito Santo se procedeo a inventario de seus bens p.o este Juizo de Orfãos continuado com João Alves Affonso filho da inventariada em cujo inventario declarou os bens q.e ficarão p.o falleimento da d.a sua Mãe prestando o juramento de inventariante q.e determina a Lei, o q.e consta do inventr.o; porem //

20

P.que João Francisco Capistrano neto da inventariada p.o ambição, ou ignorancia deixou nos inventarios só se descrevem bens q.e ficão p.o falleimento dos inventariados, e nunca os de 3.º q.e não forão citados, ouvidos, e convencidos, por descrever no d.o inventr.o de sua Avô p.o denuncia Lavrada e assignada de seu punho huma escrava cr.a de nome Maria, e seu filho José cr.do os q.e são do dominio, e posse do 3.º Embg.te Antonio Affonso Conc.ão a trinta Ates annos a vista e face do publico sem contradição de pessoa alguã como dirão as Ms.as

3

P.que o 3.º Embg.te morando separado da casa da inventariada sua Mãy Antonia Maria do Espirito Santo e emancipado foi rogado p.o esta p.a pagar p.o ella varias dividas p.o não ter ameima d.o p.a a fazer, sendo então ameaçada de execuções, e o Embg.te pagou as dividas //

as dividas q. lhe forão determinadas, como fazem de dizimos, contas sem, regatou lhe entregou as suas obrigações, o q. he justiça. //

4°

P. que a inventariada não tendo outros meios de pagar ao Embg.te fez-lhe pagamento com a escrava cr.a de nome Maria no valor de oitenta oitavas de ouro, a dr.o 96$000 r. no anno de 1796 d.q. lhe passou o ff.o junto escripto a seu rogo por Manoel Ferr.a de Mendonça, e assignado de proprio punho, q. sendo reconhecida judicialmente será apresentado aos ff.os p.a tambem reconhecerem, e ff.o em prova. //

5

P. q. desde o dia da compra a 12 de Jan.o de 1796, a trinta e tres annos ficou o Embg.te possuindo mansa, pacificamente à face do publico a referida escrava Maria cr.a sem contradicção de pessoa alguma, e no poder do Sup.te dizo do Embg.te pario o escravo José cr.o, e como tal foi baptisado, d.q. p.ra ff.o apresentar do comento em tempo. //

6

P. estando o Embg.te em boa fé possuindo o d.o dois escr.os cr.os Maria, e José o espaço de 33 annos neste termo a onde sempre morou, té o presente, bem como a Vendedora, seus filhos, e netos não devia ser desapossado delles sem q. por.a fosse citado, ouvido, e convencido p.o Sen.ca q. passe em cousa julgada, e menos devião ser descriptos no d.o inventario p.a não serem bens da fallecida inventariada. //

7

P. que o Embargante he verdadeiro, e de sua consciencia, e não he cosa q. de allegar, o q. verd.e não seja, e he o proprio identico de q.e se fez menção, bem como os d.os escravos. //

P. que nos termos propostos, e segundo os de Direito os presentes Embargos se devem receber, e julgar provados de facto, e de Direito p.a o fim de se declarar pela a denuncia dos bens embargados, e de nenhum efeito a descripção delles, p.a não serem bens do Caral, e sim de B.o q. deve ser conservado na sua posse, dominio, e senhorio, condemnado o denunciante nas custas em dobro, p.a ser de tudo //

F. P.

P. R. e S. de Just. omn. melior. jur. mod.
Prot.o p. todo out.o em dir.to
junto o A.o de venda, e jur.o de
Calumnia //

Luiz

Digo yo Antonia Maria de Esp.to que entre el Mes y bien que
pertenecen Livros de Embargados en bem de Jim Cuma Espiela
por Nome Maria de Cal e Vendo como como dito vendi
do tenho dado Eira para todo sempre a meu filho Ant.o
a Fonseca Conley Cao por preço de quantia de cincoenta e sinco
o desmo que se abrigou por Mim a Vossa Credora e
eu era devedora e como se acha pago como consta dos
Creditos e documentos q. me apresentou dos ditos Meus Credores
filha sed. Meu filho pertencendo como sua q. fiha sendo de
de Eira p.a todo sempre e nesto atoda a sua herdeiros de Cumpro
etro foro e cumpraõ e guardem todo o conteudo nesta se contem
nao poderao Meus Herdeiros a sondenta ou de sondenta contra
diserem Coisa alguma Contra a Vendo nem a fazer demi
nuido Livre Jim Com fragimento de nesta alguma de sengita
faltar alguma Clausula ou Asuntos por donde nao seja
ta valiosa aqui e Eis q. se presta de declarada para se saber a
limento e por nao saber Lr Nem q. Cruz pedi a Roque ao
M.e M.l Garrique de Mesquita que esta por Mim Fizela
como testemunha se assinou ou Martins Com meu
Sinal Estumado q. e Cruz Eira Pied.e 12 de
Jan.o de 1796 Sinal de Antonia Ma de Esp.to
digo que esta Sementa q. Mim de sinado
Como testa q. esta Fiz a Rogo de sobre dita
Como T.a Manoel Ant.o Ter.a
Como T.a Henrique de M.
Jose Fr.e Dias
Como T.a Roberto Mes
Como M.e Alonso

Reconheço a letra e firma [illegible] propria mano e [illegible] de [illegible] que [illegible] por [illegible] do [illegible] como de Antonio Maria do Espirito Santo que [illegible] Sua firma Barreiras 7 de 7bro de 1829 Fran.co Alz.e de Lima

Reconheço a letra digo as letras e firmas [illegible] por ter [illegible] das conhecimentos Barreiras 7 de 7bro 1829

Jozé Soares de Alm.da

S. Pedro Barreiras
que a sua mais
Antonio Maria do Espirito
Santo de Alm.da

Reconheço a letra, nome e firma do Reconhecente, [illegible] por [illegible] nelle [illegible] de [illegible] [illegible] Rendonas. O que por [illegible] por [illegible] em [illegible] Barreiras [illegible] de Setembro de mil oito centos vinte nove.

Em Test.o de verdade

Jos.e Eugenio Gl.z Pin.o

Despachada

Aos 18 dias do mez de Setembro de mil
oito centos vinte e hum annos onde
da Imperial Cidade do Rio de Janeiro
perante Arrazal da Vila Senhora
da Conceição de Barbacena Comarca
da Cidade de Sabará e Termo do Bom
Successo das Minas Novas da Cra
lha e Jozé onde eu Escrivão abaixo
nomeado me achava e sendo ahy
em Cartas de Inventario por
parte de Antonio Affonso da Con
ceição Lessuro e Cabeça de Arto
ma Maria da Conceição Santo me
foi apresentada huma petição
e Lista Jurada a seguir escrita
passada por Manoel Vieira do
Santos e Joaquim Francisco Moreira
e sendo pelo Meritissimo Ju
iz de Fora Manoel Ignacio Gomes
Vidal nelle Lavrado na data abaixo
e que Lerrado em mesma Ma
Provedoria da Fazenda do Distri
cto e Liberdade e Capellas Reais
Bens por Sua Magestade Fi
delissima Conselho Real do Reino
de Portugal e Brasil que
Deus Guarde e requerendo que
se Cobrasse e quantas se para
efeito de ser attendido na forma
do despacho em mesma e que
tenhas alistando o seu quantan
do por bem e obrigação de meu
officio e por ser assim e que
tudo o que se passou para constar
lavro o presente termo em que
o qual feito mandei que
dous clerigos e dous seculares
e Sebastião Francisco de Aver
e Brito para Escrivão do Orphãos
que Escrevi

Diz Antonio Afonso Conceição, que sua May a falecida Antonia Maria do Espirito Santo estando adever a sua filha Anna Vicencia 36$508 r. q. lhe pertencia de Lig.ma paterna, não tendo am.ma falecida d.o p.a este pagam.to rogo a V. Ex.ª p.a fazer a divide supra, e com efeito assim ofer, e consta do Recibo junto passado p.o Manoel Vieira dos Santos p.o marido da d.a Anna Vicencia, e p.a q. se não repita esta pagam.to pertende o Suppl.e q. se junte ao inventar.o este com o recibo incluso

P. a V. Ex.ª seja servido assim mandar.

Na f.a q. Pede. Barreiras 1.º de Fev.o de 1829

Moreira

Diz Anna Joaquina do Esp.to Santo, que sua Main Antonia Maria do Espirito Santo conhecendo o amor, e caridade com que era pela Supp.e tratada, pensada voluntariamente lhe fez doação de huma escrava c.a de nome Joanna de que passou t.o a 14 d.as Junho de 1797 que junto off.e em publica forma, e p.r bem da d.a doação esta a Supp.e possuindo a d.a escrava a 32 annos a esta face do publico, sem alguma contradição; falecendo porem a d.a sua Main sem fazer inventario de seus bens, em cujo inventario foi descrita a escrava da Supp.e seus filhos contra o disposto na Ord. do L.o 4, t.o 97, que manda vir a collação os bens doados, e erardimentos q. ouver depois da morte do doador e não org. ouverão im.te vivo o m.mo doador, nestes termos p.r q. a Supp.e fazer a sua collação da referida escrava Joana e de hum escravo de nome Francisco proveniente della, e acceita a herança p.r beneficio do inventario dig. p.r se lavrar termo, e desde já pede vista em tempo antes de julgarem as partilhas p.a embargos a descripção dos mais ser.os filhos das.a Joanna, e netos, q. são da Supp.e, e não da falecida inventariada

Na f.a requerida. Bar.a

S. ~~[illegible]~~ Supp.e se vido de ferir lhe juntamente a o mento

[illegible]

8 de Xbr.º de 1829

Moreira

Instrumento empublica forma como theor delhe escrito deducaõ e ecrituimento como abaixo se declara

20 REIS

Saibaõ quantos este publico Instrumento dado e passado empublica forma no officio de mim Tabalião com autoridade da Justiça virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e trez annos aos sete dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa da Nova Senhora do Bom Sucesso das Minas Novas do Araçuahi e cazas de morada de mim Tabalião adiante nomeado ahi por parte de Antonia Joaquina do Espirito Santo me foi apresentado hum escrito de escriptura feito a mesma Senhora Maria Antonia Maria do Espirito Santo cujo documento se achava de conteudo requerendome lhe desse a publica forma a que satisfiz por obrigação de meu officio tendo em publica forma o dito documento do qual vai theor de verbo ad verbum he o seguinte: Digo eu Antonia Maria do Espirito Santo que entre o mais bens que possuo tenho hum escravo e bem assim huma viola por nome Joanna e qual a dou e cedo a sua filha de

Escriptura de doação

Deminha Livre vontade sem com
hangimento de pessoa alguma a minha fi
lha Anna Joaquina do Espirito Santo
a qual escrava hei por quitada e desse
do e transporto todo o direito acção e
pertencas e útil domínio que tinha e po
dia ter na dita escrava e poderá por
virtude deste um mais autoridade
tomar posse que logo lhe dou por
empossada pela clausula geral em
tudo que pode legal e autoral civil ins
tituto para seus futuros herdeiros
e sucessores para o que obrigo a fazer lhe
esta dadiva boa por minha pessoa e bens
que verdade de tudo lhe fazer este
mento por mim assignado na presen
ça das testemunhas abaixo assigna
das Oje quinze de setembro de mil
oito centos e noventa e sete annos
Antonia Maria do Espirito Santo
Como testemunha que este fiz Fran
cisco Alves dos Santos Como testemu
nha José Rodrigues Pego como
testemunha Manoel Henrique

20 REIS

Enrique de Mendonça como testemunha
Joaquim Maria do Leo = como testemunha Francisco Alves Affonso
Maria Thereza do Espirito Santo = Sigual digo eu = como testemunha Lourenço José Affonso = como testemunha Antonio Affonso = como testemunha João Alves Affonso = Nos abaixo assignados reconhecemos as firmas do termo de declaração supra o que juramos que são verdadeiras e feitas pelos contendores nela assignados como se afirma e juramos aos Santos Evangelhos Vila do Bom Sucesso aos trinta de junho mil oito centos e seis = Manuel da Rocha = João da Rocha dos Santos = Reconheço a letra da declaração letra e firma de Francisco Alves Dalves assignado na mesma declaração pelo proprio conhecido que dá a sua letra e firma e sinal o que passo por me ser assignado em publico e raso nesta Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso

Reconheço

Sinal

Sinal aos tres de Junho de mil oito
centos e trinta e hum em virtude da
Lei o original publico Joze Ma
nuel Pereira e nao encontrei nha
ma coisa alguma e mais de este escrito
declarado que o conteudo que se lo
be de te. Pabalicao aqui bem e fiel men
te fiz reduzir a publica forma
uma cousa que devido para com
oqual nta conferi e corri e o bem e
e reconhecimento o official
comigo assignado em publico e raso
zo seguinte de que uso nesta di
ta Vila do Bom Sucesso aos seis di
as do mez de Junho de mil oito cen
tos e trinta annos eu Joaõ Manoel
Pereira Tabellião publico e judicial e
de otas que o sobre conferi e concertei com
o dito official em publico e raso e quinhentos
e trinta e dois ao
Conferido e concertado

T. . $700
Reconh. $150
Sello $040
$890

Joze
Emilio de Alvez
Joaõ Manoel Pereira

Remigio Cerqueira de Carvalho
José Simoens de Mirandes Barbosa

Reconhecido o sinal de verdade
Joaõ Nelo de Souza

Procuração

Aos dezesete dias do mez de Setembro de mil
oito centos vinte e oito digo vinte
e nove dias do mez de Setembro do anno de mil
oito centos vinte e nove se pen
denciou do Juizo de Orfãos desta Villa
de Sabará perante o Senhor Doutor Ouvidor
Bernardo Ferreira de Vasconcellos Ouvidor
Bom Sucesso de Minas Novas da Bra
cheira onde se achava Quinvão adiante nomeado
e nesta Villa e sendo ali em logar de mi
nha Mãe viuva e herdeira Anna Joaquina
do Espirito Santo moradora na Freguezia
minha Tia e Madrinha a qual emprimeira
que dade se por ella mesma se alegaram
e arrolaram as alegações e dadas que
para a dita Menina e as quinhoadas
Filhas de Sua Mãe Antonia Maria
do Espirito Santo Tanto Curadores Provisorios
nesta Villa aos Senhores os Ouvi
dores Bernardo Fernandes de Oliveira
Coronel e Ouvidor Vicente Ferreira
de Araujo e Ouvidor Francisco Ser
veira Paulino João Ribeiro de Lanke
dureia Sebastião Pereira de Luz An
tonio Joaquim de Bastos e os Coronel
Joaquim de Oliveira Pelis e Damas do Oliveira
Valente Ferreira Santo Antonio Ma
dureira Alexandre José de Araujo para
que todos e cada hum de elles
individuo por não hum nome e que
no algum motivo se dispensar todo o
seu direito e acção Appellar e
gravar embargar e usar em geral
mente qualquer acto judicial e
calumnia de sua sorte e de seus filhos
ser e chamar e validar qualquer acto
Jurar Convencer e chamar e dar
Testemunhas e Procurador qualquer
arbitrar e requerer e Inventario Partilhas
Sahir e Partir e fazer em sua vida e qualquer
com e alegar os termos que necessarios
sem impedimento de como a mesma se
Corpo Sacramental e Imagens Francisca
e vende Bispo Curvo dos Santos que Serve

Anna Joaquina do Espto Santo

José Teixeira Vianna

Francisco de Araujo Ferreira

Ilmo. S.r de Mr.
y de 7bre 1831.
Mourao.

Illmo Sr. Juiz de Orfãos

Diz Francisco Alves Afonso morador na Fazenda de S. Bartholomeu Districto da Piedade, Municipio da Villa dellinas Novas, que falecendo abintestado sua Mãi Antonia Maria do Espirito Santo na fazenda dos Carmelos do Arraial de Barreiras se procedeo a Inventario neste Juizo no anno de 1829, por existirem então menores, em cujo Inventario foi descripto o supp.te entre outros como herdeiro meeiro, e como athe hoje não se tenha procedido a partilhas, e nem havido duvidas, ao embargo de 3.os com que vieram os herdeiros Antonio Afonso da Conceição, e Dona Joaquina do Espirito Santo, estenha prepado mais dois mandados a fim de se fazer na casa, req.o a V.S. para q. se digne mandar passar mandado, para que jão citados os supp.tes e mais interessados em suas pessoas, ou seus legitimos successores, no caso de falecim.to para continuarem nos termos do Inventario: E outrosim mandado de seguestro para serem apprehendidos os bens, q. ao tempo do Inventario pertenceo por se acharem todos dispersos, e muitos abandonados pelo falecim.to do Inventariante João Alves Afonso que pelos mesmos era responsavel, e precisando se tudo em poder deposito a chamada, q. se obrigue por termo as Leis do Seel Repositario athe a conclusão das partilhas, e julgam.to final.

P. a V.S. se dignar deferir na forma requerida mandando juntar este a seus autos respectivos pela q. R.S.

Informe o escrivão.
v.o 10 de Março de 1840
Sennoff.

Illmo Sr. Juiz de Orfãos

Com o Auctor de Inventario informe a V.S.ª
mandara o que for devido. E.R.M.ce

Vistos os autos pose mando
pa os efeitos legais na forma
Requerida, e tambem pa o
Sequestro. Jurando o supp.e
Sendo o md.o em seu poder e ci
cando estes Juntos aos autos
v.a 1 de Março de 1840

Sennor

Fran.co Felg.o Alz. Pereira

Juramento

Aos dez dias do mez de Março de mil oitocentos
e quarenta e cinco na Casa de Residencia do Cidadão
Bacharel Capitão Bernardo Lancellotti Juiz de Orfãos
na forma da Lei ali foi vindo o Escrivão do
Cargo, sendo ali presente o Advocado Manoel Ba
ptista Alvares procurador bastante de Francisca
Alves Affonso, autora no mesmo Officio deste Alvarito
Sendo na Alma de dos Constituentes a Verdade do que
haviam allegado na petição retro para de Lei. Em
cabido pelo dito Juramento de dizer de dizer que
segundo a informação que tinha de dos Constituentes
quanto de achava allegado em a mesma verdade do que
foi este Termo no qual se assigna com o Advogado Dr.
Francisco Felgueiras Alves Pereira Escrivão de Orfãos
o Escrivão

Sennor Manoel Mad.a Gallindo

Ill.mo Sr. Juiz de Orfãos

Vicente Franco Alves Fonseca, como herdeiro da finada Antonia Maria do Espirito Santo q. ao Inventario respectivo querem dar por partes por carta as procuracoens juntas, requerem a V. S. se digne conceder licença p.a q. todas as suas allegacoens, e tres mais sejão assinadas por o Procurador Manoel Alves de Av.o Miranda e vista a falta de Advogados pois em.mo esta prontos a servir o competente termo de responsabilid.e, e assim de ferido

Como requer. V.e
10 de Março de 1840
Sennoff.

R. M.e

N. 2

Pg. 20 [illegible]

Lis. Pinz

R.e

R. do Snr. An.to Afonso Conc.l Montes de trinta e seis mil e quinhentos e oito Reis em ouro que pertencian da legitima do defunto meu sogro Joze Afonso Sardinha como me acho Pago e satisfeito dad.a e ransoa e jo.a e clareza posso esta por mim sont.e Asignado: Rio de Morro do pedras aos dem.o de 800

Manoel vir.a do Santos

Como test.o que este Rio Afrogos do sobredito

Alberto Cardozo do S.o Jll Aos

Carta que passou
Fran.co Manoel
Vieira dos Santos
da Terra Sa do
Falecido Jozé Affo

Nos Abaixo assignados Reconhecemos a letra e firmas de Manoel Vieira dos Santos e Alberto Cardozo da Silva pello pleno Conhecimento que dos mesmos temos sendo necessario o lavramos aos Santos Evangelhos Villa aos 30 de 7bro de 1815

Adam Figueira de Figueiredo

Luiz de Souza Lacerda

Reconheço por verdadeira a letra, nome e firma de contheudo o Tenente Adão Figueira de Figueiredo e que por tal me fez em meu publico Sinal de que uso. Bar.a 6 de 7bro de 1822

Em Test.o de verd.e

Jozé Ig.cio Lagoa

Procuração Obtorga e Compradores de Bastante, que
fáz Francisco Alves Afonso Filho, e Eduro da Ma
ta Antonio Maria do Espirito Santo na por
ma que abaixo se declara

Saibão quantos este

Publico Instrumento de Procuração Obtorga e Com
pradores de bastante, virem como em Direito, melhor, no
me, lugar haja virem que sendo no anno do Nas
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo mil oito
centos, e quarenta e nove Nono do Reinado e Independen
cia do Imperio do Brazil aos Cinco dias do mez de Mar
ço do dito Anno neste Arrabalde de Nossa Senhora
da Piedade termo do Municipio da Villa de Nova
Senhora do Bom Sucesso das Minas Nova do
Araçuahi com mais o dito Francisco Antonio
compareceo presente sim Cidadão deste Dis
trito, e Tabellião de Notas na por mim a Lei para
fazer sua Procuração bastante Francisco Alves
Afonso morador neste Distrito e achando-se sem
Escravos pelo progresso de que fazem mandão, e dou fé,
e sendo presente a tudo as mesmas abaixo declara
das e dispostas e as que para a sua Causa em geral
constituhio por Procuradores e Compradores e gera
e illimitada, mas mente com a legislação nova
Citação, na dita Villa aos Advogados o Reverendo
Francisco Xavier Paulino, e Advogados Rua
Lay, e Procuradores de Causa Vicente Ferreira do
to, Antonio Joaquim Cizar, Manuel Fá de Ma
ijo Morenda, Frytas Fernandes de Oliveira So
brab, e Pedro José de Araujo Compradores de Sub
tabelas a tudo em hum, mesmo Procuradores, e este
mesmo outro para que todos juntos, e cada hum de
per si insolidum possão em nome delle Obtorgante
em qualquer Juizo, ou Tribunal Ecclesiastico ou Secular
acção allegar, defender, mostrar, seu Direito, e fa

zer

e Justiça, e ponder a Consulta, e sem lugar a Embargos
de Terceiro, e Embargos de Terceiro, e sem lugar contra
elle Autor, e antes prosiga, e se execute, e se pelle
e quando Convier, nos termos de Lei, e isto se legal
e formalmente, e não obstante outro sim e quaesquer
Direitos, e jurisdicções, protestos, contraprotestos,
Dizeres, Embargos, Nullidades, e Ignorancias todas e
cada uma que tivermos, mostrados na Lei, para a boa
e Real Execução do Direito do Autor, e Direito delle Autor, e fi
nalmente ipso, e de Clausula que tudo e quanto por
o Relatório e Escritura das Partilhas dos bens da Ma
tadeira Mãe Sr. Antonia Maria do Espirito Santo
Consta, e todos e quaesquer Direitos mais e sem
sem limitação, e quaesquer e quitação geral, e sem
ciab dos e de Lucro, e que tudo e quanto pelos
ditos Seus Procuradores, e substabelecidos por pra
tica de e de já ora para hum e que se não a
pagam e sem as Leis, e de Clausula ad
ipso, com Lugar e Lucro e Direito Instrumento
em que Lhe ignorar o Autor e presente e te
Sentença, e mais Devolo e Como Lima,
e Será Como Pallo da minha Sua Mercê e
pelos proprios e que isso mostrão, e de fé, que
são pelos Supplicta, e Sua Ordem e Lei e mais
e Inventor e Sessões, nos Autos e Ordem e Lei e Abra
ciab. Eu Francisco de Sallis Rocha Escrivão
do Paz, e Tabellião de Notas que o Escrevi, e sig
ni em Publico, e Raso e Quinta e que eu o.

Emolumentos

Pago

N. 362

Francisco de Sallis Rocha

Fran. Alz. Afonso

Novello Gomes Lima

Pelo Escrivão

Procuração que faz fora de Notas para a Villa de Minas Novas Feliciana Alves de Jezus Izabel Maria de Jezus Francisca Alves de Jezus Diogo de Santa Rosa Teixeira Alves de Jezus Fortunata Maria do Espirito Santo para o que abaixo se declara

N. 361
R. 160 7 de Abril
Marques Lima

Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo dois mil oito centos e quarenta e nove do Independencia do Imperio do Brazil aos vinte seis dias do dito mez neste Distrito de Barreiras Termo de Minas Novas Comarca do Rio Jequitinhonha em o lugar denominado Sitio das Paroba onde vive mora Feliciana Alves de Jezus onde fui vindo eu Escrivão adiante nomeado e assignado e sendo ahi apareceu perante mim Feliciana Alves de Jezus Izabel Maria de Jezus Francisca Alves de Jezus Diogo Alves de Santa Rosa Teixeira de Jezus Diogo Alves de Jezus e Fortunata Maria do Espirito Santo minhas reconhecidas pelas proprias de que faço menção e dou fé e logo por elas me foi dito em presença das testemunhas adiante nomeadas e assignadas que pelo presente instrumento dessa Procuração Bastante fazião constituiao por seu certo e sufficiente bastante Procurador na Villa de Tamanduá aos Senhores Advogados Raimundo Francisco Ferreira Paulino Sebastião Pereira da Luz aos Solicitadores de Causas Antonio

Antonio Joaquim Sozar Freitas Fernandes de Oliveira Silva e Manoel Vaz de Araujo e Miranda
Vicente Ferreira Souto para que todos juntos
e cada hum de per si um Solidum possão requerer
a Lugar todos seus Direitos e justiça a fazendo as
Intimidações da Lei requerendo nellas as Especuções
Cortidões, assignando em nome dellas obtorgantes
seus nomes em cousa alguma Termos ou papeis que se
jão precisos requerendo toda e qualquer partilha de Inventario que ellas portarão, embargar
e desembargar, sequestrar, apolar, agravar usar
de todas especuções, e fazer amigaveis composições, protestos, contra protestos, receber dinheiros das quitações em cousa alguma Juizo ou fora
delle requerer penhoras, assistir os Lancamentos de Praça e que seus Procuradores pareçam a
ben dessas Direitos tanto quanto for de sua justiça
tanto no Civel, como Crime que tudo darão
por firme e valioso como se presente estivessem e que se obrigarão sua pessoa e Bens
thu final Sentença e que seus Procuradores
poderião substabelecer esta em outros mais
Procuradores, os substabelecidos em outros e
ando assim por eiro foi dito e como assim o disse
rão Thutorei a presente Procuração em a qual
que assignarão sendo testemunhas presentes
Manoel Feliciano de Andrade Pereira Joaquim Machado Pereira e para constar mandei

Mercê esta pedida passo a procuração o bastante que vai por mim escrita e assignada
Eu Francisco de Souza Freitas Escrivão de
Paz que a escrevi em publico e raso seguinte de
que uso

J. Emilio Duarte Luiz

Francisco de Souza Freitas

Teresa Mª de Jesus

Filisiana Mª de Jesus
assino a rogo de Izabel Maria
de Jesus Maximiano Mª
de Carvalho

Como testemunha Felicino de Andr.

Francª Mª de Jesus
assino a rogo de Fortunata Maria
do Espirito Santo Roza

Como testemunha Joaqm Mard. Pes.

Joaqm Machado Pes.